

REGULAMENTO DAS AULAS DE TÊNIS

O Departamento de Tênis mantém aulas para tenistas principiantes ou não, ministradas de terça-feira a sexta-feira das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h. E aos sábados das 8:00 às 12h e das 13h às 15h. As aulas nos horários de terça-feira a sexta-feira das 18h às 21h e sábado das 8h às 15h, são classificadas como **horário nobre**. Contrato com 44 aulas.

1. Inscrição– Regra Geral

1.1 – O interessado deverá fazer a inscrição pessoalmente na Secretaria do Tênis, informando o tempo de experiência, o nome, os telefones, e-mail para contato e o dia e horários desejados para as aulas.

1.2 – Após o término do contrato o aluno poderá fazer nova inscrição, desde que não haja procura pelo horário na lista de espera. Não havendo disponibilidade de vaga, o associado poderá se inscrever na lista, aguardando liberação de nova vaga.

2. Valor e pagamento das aulas

2.1 – Os valores das aulas para cada mês, serão estabelecidos pela Diretoria do Clube, mediante proposta da diretoria do Tênis, os quais estarão afixados na Secretaria do Tênis.

2.2 – O pagamento das aulas é mensal e antecipado, devendo ser feito direta e exclusivamente na Secretaria do Tênis, até o primeiro dia útil de cada mês, durante 11 meses consecutivos. Após esta data, será aplicada multa de 2%, mais mora de 1% ao mês. Não havendo pagamento até esta data, o aluno estará sujeito ao cancelamento do seu contrato.

2.3 – Dos 11 pagamentos realizados, considera cada pagamento, referente a 4 (quatro) aulas realizadas.

2.4 – Cada aluno deverá, obrigatoriamente, deixar sua Cédula de Identidade Associativa – CIA, no quadro de horários antes de sua aula.

2.5 – Caso haja desligamento ou exclusão de qualquer aluno, a Secretaria do Tênis poderá substituí-lo ou adequar os valores das aulas conforme número de alunos existentes.

3. Início das aulas

3.1 – Os associados em lista de espera serão contatados por telefone ou e-mail, pela ordem de inscrição, e serão informados da data de início das aulas, do dia da semana, horário e o nome do professor. Se concordar, será inscrito na turma e receberá as instruções para o início das aulas.

3.2 – Para confirmação da inscrição o associado deverá fazer o pagamento da primeira mensalidade no ato da assinatura do contrato.

3.3 – Para participar das aulas, o associado deverá comparecer no horário e dia indicado, raquete e com vestimenta e tênis adequados para quadra de saibro.

3.4 – Cada grupo poderá ser formado com até quatro alunos, indicados pelo titular do contrato.

4. Normas das aulas.

4.1 – Para cada grupo a duração da aula é de 1 hora, independente da quantidade de alunos presentes na aula.

4.2 – Assiduidade, pontualidade e dedicação são condições para o bom andamento das aulas e são cobrados dos alunos. Se uma aula iniciar com atraso não pode atrasar o início da aula seguinte. Não é permitido ao aluno fazer aula no horário de outro, portanto, se perder a aula por atraso não será encaixado em outra turma e esta aula será considerada como dada.

4.3 – No caso de falta do aluno, mesmo que seja com apresentação do atestado médico, será considerada “Aula dada”.

4.4 – As aulas são ministradas nas quadras externas, em caso de chuva e interdição das quadras e cancelamento da aula, não será caracterizada como “Aula dada”.

5. Cancelamento de aula

5.1 – Quando a quadra não puder ser utilizada por motivo de chuva ou outro impedimento técnico, a aula NÃO será registrada como “Aula dada”.

5.2 – A partir do momento em que a quadra ganhar condições de uso, as aulas serão reiniciadas com a turma do horário.

5.3 – Se a aula for cancelada pelo clube previamente devido à realização de torneio ou outro motivo qualquer, NÃO será registrada como “Aula dada”.

5.4 – As aulas perdidas somente serão repostas ao término do contrato.

6. Obrigações do professor

6.1 – Assiduidade e pontualidade do professor são condições indispensáveis para o bom andamento das aulas e desenvolvimento dos alunos.

6.2 – O professor deve ministrar uma aula agradável e compatível com o nível técnico do aluno, sempre motivando-o e incentivando-o.

6.3 – Se precisar faltar, o professor deve avisar com antecedência a Secretaria do Tênis e seus alunos. Todas as aulas do período de ausência NÃO serão registradas como “Aula dada”.

7. Desistência do aluno durante a vigência do contrato

7.1 – Em caso de desistência o aluno deverá formalizar o cancelamento do contrato junto à Secretaria do Tênis. O não cumprimento desta condição implicará na necessidade do pagamento de todas as aulas que deixou de fazer, pois o horário ficou à sua disposição.

7.2 – O aluno que desistir ou abandonar as aulas e possuir débito no contrato, não poderá se inscrever para novo período de aula antes de regularizá-lo.

7.3 – O contrato não poderá ter seu titular alterado. Em caso de alteração, este deverá ser cancelado, e aberto outro contrato respeitando-se as condições de disponibilidade de vagas e a lista de espera.

§ Único: será considerado titular do contrato:

a) No caso de chamado via lista de espera: o titular será o(s) associado(s) que estiver(em) na vez da fila de espera;

b) No caso de inscrição direta sem fila de espera: o titular será o(s) associado(s) que constar (em) no contrato desde seu início.

7.5– O cálculo proporcional referente ao contrato será realizado da seguinte forma:

a) Será calculado cada pagamento que o aluno realizou, sendo que cada pagamento é equivalente a 4 aulas. Do total de aulas pagas será descontado o saldo das aulas realizadas.

b) Se o aluno realizou menos aulas do que pagou, a partir da data do cancelamento do contrato, ele iniciará de imediato as reposições das suas aulas, sendo elas realizadas sempre no mesmo dia e horário.

c) Se o aluno realizou mais aulas do que pagou, o saldo devedor deverá ser pago e o débito ficará lançado no seu título até a realização do pagamento.

7.6 – Após o pedido de cancelamento do contrato, se o aluno tiver aula para repor, não haverá a possibilidade de desistir do encerramento do contrato. Caso ele tenha interesse em continuar terá que realizar todo o processo de Inscrição novamente, conforme artigo 1 deste regulamento.

8. Férias

8.1 – O recesso de aulas ocorrerá sempre no mês de janeiro, correspondente a férias dos instrutores. Neste mês o pagamento do contrato é suspenso e será retomado, obrigatoriamente, em fevereiro para reinício das aulas. Esta suspensão não implica em alteração do número de parcelas do contrato.

9. Contratos em vigor

9.1 – Para inclusão de novos alunos nos contratos em vigor, será considerada a quantidade de aulas restantes do mesmo e o valor cobrado será proporcional ao número de alunos. Ao final destas aulas o contrato será encerrado.

10. Assuntos divergentes e ou omissos a este regulamento, deverão ser formalizados junto a Secretaria do Tênis para análise e deliberação, que caso entenda necessário, submeterá a Diretoria do Tênis.

Declaro ter conhecimento e concordar com os termos do presente regulamento, informo ainda gozar de boa saúde e estar apto para prática das aulas de tênis, isentando os organizadores e o Santa Mônica Clube de Campo de qualquer responsabilidade relacionada ou decorrente de minha participação nas aulas.

Colombo, 01 de novembro de 2022.

Abrilino Fernandes Gomes
Diretor de Tênis